



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

LEI Nº 4.622, de 18 de dezembro de 2024.

Altera a Lei nº 4.177, de 20 de junho de 2023, que institui a Indenização por Procedimentos Obstétricos – IPO e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 24, de 31 de outubro de 2024, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 4.177, de 20 de junho 2023, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.622, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.177, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Procedimentos Obstétricos

0310010039 Parto Normal
0310010047 Parto Normal em Gestação de Alto Risco
0310010055 Parto Normal em Centro de Parto Normal (CPN)
0411010026 Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco
0411010034 Parto Cesariano
0411010042 Parto Cesariano com Laqueadura Tubaria

Valores da Indenização por Procedimento Obstétrico

Hospital Maternidade – Alto Risco

Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos.

Profissional	Valor unitário por procedimento
1 Médico	R\$ 200,00
Médico Ginecologista e Obstetra – Médico RQE	R\$ 300,00
2 Médico Pediatra ou Neonatologista – Médico RQE	R\$ 250,00
3 Médico Auxiliar	R\$ 150,00

Demais Hospitais Maternidades – Baixo Risco

Profissional	Valor unitário por procedimento
1 Médico	R\$ 70,00
Médico Ginecologista e Obstetra – Médico RQE	R\$ 100,00
2 Médico Pediatra ou Neonatologista – Médico RQE	R\$ 60,00
3 Médico Auxiliar	R\$ 50,00

.....(NR)”